

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 367, DE 22 DE ABRIL DE 2003.



"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2002/2005, com a inclusão do Projeto de Construção de Conjunto Habitacional no Distrito de Vitória da União, Município de Corumbiara.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 154.000,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Reais), para dar cobertura a seguinte programação:

03-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01-UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | |
|---|-----------------------|
| 16-Habitação | |
| 16482-Habitação Urbana | |
| 16482015-Ações de Apoio a Comunidade | |
| 164820151.026000 - Construção de Conjunto Habitacional-casas populares, no dist. Vitória da União | |
| 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações | R\$ 150.000,00 |
| 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações-RP | R\$ 4.000,00 |
| Total da Suplementação | R\$ 154.000,00 |

Artigo 3º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 146.437-43/2002/SEDU/CAIXA, e suas prorrogações, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais); e com recursos provenientes Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a título de contrapartida, até a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), pela anulação parcial da dotação especificada abaixo:

03-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01-UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | |
|--|---------------------|
| 26-Transporte | |
| 26782-Transporte Rodoviário | |
| 267820003 - Manutenção da Malha Rodoviária | |
| 2678200032.004000 - Recp. De Estradas Vicinais | |
| 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo | R\$ 4.000,00 |
| Total da Redução | R\$ 4.000,00 |

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 22 de Abril de 2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
O(A) presente: Lei Municipal N.º 367/03
publicado no Atril da Prefeitura Municipal
no período de 29/04/03 a 22/05/03
José Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto N.º 167/2001

LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO
De acordo com o
22.04.03
José Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto N.º 167/2001